



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI PMLC Nº 231/2000.

*“Autoriza permuta entre
Prefeitura e Celtins e determina
outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, *Faz Saber que*, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

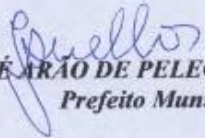
Art. 1º - *Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, a realizar permuta entre Prefeitura Municipal e a Rede Celtins (Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins).*

Art. 2º - *A permuta será realizada entre as redes de energia do Setor João Brandão e Setor Cerâmica, conforme anexos, para construção de Rede Elétrica na Vila União.*

Art. 3º - *As despesas decorrentes deste projeto correrão por conta da Celtins, ficando para a Prefeitura apenas o pagamento de diferença ainda não fixado.*

Art. 4º - *Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Junho de 2000.


JOSÉ ARAÚJO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal

Rua Firmino Lacerda s/nº - centro
Lagoa da Confusão (TO)